



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 588 /88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de área de terras à Indústria de Confecções CRIS-JEANS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de uma área de terras denominada lote 83 A2 com área de 2.289,87m², produto da subdivisão do lote 83 A na Rua Bom Sucesso em Cambé, para a Indústria e Comércio de Confecções CRIS JEANS LTDA.

ART. 2°.- A compradora se compromete a construir no local uma creche para atender aos filhos de seus funcionários e de moradores de bairros circunvizinhos, no prazo, de 2 (dois) anos a partir da promulgação desta Lei.

ART. 3°.- A compradora poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) da área para fins de expansão de sua indústria.

ART. 4°.- O não cumprimento dos artigos 2° e 3° implicará na reversão do imóvel ao domínio público, com devolução do valor da venda.

ART. 5°.- O preço da venda será de 697,77 Obrigações do Tesouro Nacional e poderá ser efetuada em prestações mensais e consecutivas.

ART. 6°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 06 de maio de 1988.

Estevo Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 06/1988.
Autor: Executivo Municipal.